



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018**

**PRC 329/2018**

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento de segurança individual em atendimento à Defesa Civil Municipal com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I deste instrumento convocatório.

### 2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local abaixo:

**DIA: 16 / 08 /2018**

**HORÁRIO:** 08:30 h (oito horas e trinta minutos);

**LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

#### 3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **4 DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

TELEFONE:

E-MAIL:

## RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.3 Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado à Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo do edital com firma reconhecida.

**6.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

**6.8** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.9** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de **“Certidão Simplificada”** ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.9.1** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

**6.9.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **7 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**7.1** Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

**7.2** Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

**7.3** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.3.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.4** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.5** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.6** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

**7.7** **É obrigatória a indicação da marca e modelo dos EPI's e folders para verificar compatibilidade com o exigido em edital.**

**7.8** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de FORMULÁRIO DE PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

– ANEXO I, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso o valor total, prevalecendo o menor valor em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

**7.9** Os acessórios, os equipamentos, enfim todos os itens que compõem o objeto desta, licitação, deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

## **8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2**

### **8.1. Regularidade Jurídica:**

**8.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual atualizado.

**8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, **(Certidão Conjunta)**.

**8.2.3** Prova de regularidade com as fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

**8.2.6** As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**8.2.6.1** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **8.3 Regularidade Econômico Financeira**

**8.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 8.4 Documentos complementares:

8.4.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

## 8.5 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC

8.5.1 Os documentos relacionados no item 8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.5.2 **A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.**

8.5.3 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.5.4 Se os documentos relacionados no item 8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação, exceto casos cobertos pela LC 123/06.

## 8.6 Inabilitação da Licitante:

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006.

## Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 9 DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, o envelope contendo a proposta comercial e o envelope de habilitação.

### 9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

### 9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7 As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.**

**9.4.8** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado melhor classificado, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado melhor classificado e depois de respeitado o direito de recurso lhe será aberto prazo para apresentação de amostra.

**9.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.10** Nos casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**9.4.11** Serão desclassificadas as propostas cujo valor final do item após etapa de lance exceder ao estimativo da licitação.

**9.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.13** A Pregoeira devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

### **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**10.2** Declarado o melhor classificado ou vencedor do certame, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

**10.3** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via correio eletrônico e disponibilizado pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**10.8** Os recursos podem ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) e o recebimento pode ser confirmado pela Pregoeira pelo número: (31) 3577-7010.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, aprovadas as amostras apresentadas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente declarará o licitante vencedor e adjudicará o objeto encaminhando o processo ao departamento jurídico para o devido parecer e posterior homologação do Prefeito.

## **12 DA PROPOSTA REAJUSTADA**

**12.1** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor por item, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação quando solicitado pelo Pregoeira.

## **13 DO CONTRATO**

**13.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**13.2** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**13.3** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**13.4** A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que o mesmo for assinado.

## **14 DA PUBLICIDADE**

**14.1** A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos.

**15.3** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pela pregoeira.

**15.5** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**15.6** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**15.8 O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou última alteração consolidada ou outro documento equivalente no Credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.**

**15.9** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

**15.10** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não farão cópias reprográficas para os licitantes.

**15.11** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**15.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo 13 de julho de 2018.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	COD	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12427	03	UN	<b>CAPACETE DE SEGURANCA COM ACABAMENTO EXTERNO LISO BRILHANTE</b> COM RESISTENCIA A IMPACTO E CHAMAS; REVESTIMENTO INTERNO COM ALMOFADA DE OXIDO DE POLIFENILENO, REVESTIDO COM URETANO EXPANDIDO PARA RESISTIR A IMPACTOS; SUSPENSAO FIXA ATRAVES DE SEIS CADARCOS FLEXIVEIS DE APOIO; CARNEIRA TIPO CATRACA DE AJUSTE NA PARTE TRASEIRA PARA MOLDAR QUALQUER TAMANHO; QUEBRA-TELHA EM RELEVO COM DESENHO ANATOMICO QUE PERMITE A COLOCACAO DE ADESIVOS PARTICULARES DO BOMBEIRO FAIXAS REFLETIVAS EM FORMAS TRAPEZOIDAIS FIXADAS NAS LATERAIS DO CAPACETE; ABA EM TODA SUA LATERAL E FRONTAL, TORNANDO-SE MAIOR NA PARTE TRASEIRA PARA EVITAR QUE PRODUTOS E AGUA POSSAM CAIR DENTRO DA VESTIMENTA; PROTETOR DE BORRACHA EM TODA A SUA ABA PARA EVITAR QUEBRAS OU FISSURAS EM SUA VOLTA; PROTETOR FACIAL ARTICULAVEL TRANSPARENTE, JUGULAR COM AJUSTE E APARADOR DE SUOR EM VELCRO; PROTETOR AURICULAR E DE NUCA EM TECIDO RESISTENTE A CHAMAS PARA EVITAR PENETRACAO DE LIQUIDOS NO PESCOCO; APLICACAO: PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS, CALOR, CHAMA E PARA COMBATE A INCENDIOS ESTRUTURAIS EM TEMPERATURA DE APROXIMACAO DE ATE 250°C.		R\$	R\$
02	14005	03	UN	<b>CALÇA PARA COMBATE A INCENDIO</b> MODELO DEFENDER EN-VERSAO ADVANCE; CONFECCIONADO COM A CAMADA EXTERNA EM TECIDO THERMEX EN-R COM 75% META-ARAMIDA E 23% PARA-ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTETICA CONSTRUIDO COM TECNOLOGIA NO SISTEMA PARA RASGO (RIPS TOP) BARREIRA DE UMIDADE BI COMPONENTE DE POLIURETANO RESPIRAVEL COM ARAMIDA/MELAMINA E BARREIRA TERMICA DUPLA EM TECIDA DE ARAMIDA COM VISCOSE FR FELTRO DE ARAMIDA;		R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>CALÇA COMPRIDA COM SUSPENSORIO FIXOS "H", FAIXA REFLETIVA DUPLA 75 MM NA COR AMARELO/PRATA; CONFECCIONADO DENTRO DAS EXIGENCIAS NORMATIVAS DO MTE, OFERECE PROTECAO EFETIVA E CUSTO COMPETITIVO; POR SER UM TECIDO INERENTEMENTE ANTI-CHAMA OS PRODUTOS CONFECCIONADOS COM O THERMEX® EM -R MANTEM SUAS CARACTERISTICAS DE RESISTENCIA À CHAMA POR TODA VIDA UTIL DA VESTIMENTA NAO POSSUINDO NUMERO PRE-DETERMINADO DE LAVAGENS.</p>			
03	16090	03	UN	<p><b>LUVA PARA BOMBEIRO CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA</b>, DORSO LISO TRES DEDOS MAIS INDICADOR, COM COSTURA, ELASTICO DE 20 MM, COSTURADO EM ZIG-ZAG PARA AJUSTE, TIRA DE REFORCO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, DEDO CENTRAL COM REFORCO DO MESMO MATERIAL, PUNHO EM MALHA DE PARA-ARAMIDA SANFONADO; CAMADA EXTERNA: COURO VAQUETA PARA RESISTIR A TEMPERATURAS ELEVADAS COM RESISTENCIA A ABRASAO E CORTES; 1° CAMADA INTERNA: BARREIRA DE VAPOR-FILME DE POLIURETANO ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, PARA INIBIR PASSAGEM DE PRODUTOS QUIMICOS E LIQUIDOS; 2° CAMADA INTERNA: BARREIRA DE CALOR-MANTA DE 100% FIBRA ARAMIDA, "FIRE FLAME KENT" COM 240G/M<sup>2</sup>, ATUA COMO BARREIRA TERMICA. ELASTICO NO DORSO EM COSTURA ZIG-ZAG COM FIOS DE PARA-ARAMIDA; PUNHO EM MALHA PARA-ARAMIDA 300G/M<sup>2</sup> PARA INIBIR A ENTRADA DE PRODUTOS E CALOR. TODA COSTURA DA LUVA E FEITA EM LINHA PARA-ARAMIDA; APLICACAO: INDICADO PARA BOMBEIROS E BRIGADISTAS; RESISTENTES À CORTE E À ABRASAO; RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATE 300°C; UTILIZADAS NAS INDUSTRIAS QUE OPERAM COM MEDIA/BAIXA TEMPERATURA.</p>		R\$	R\$
04	29977	03	UN	<p><b>JAQUETA PARA COMBATE A INCENDIO</b> MODELO DEFENDER EN VERSAO ADVANCE; CONFECCIONADO COM A CAMADA EXTERNA EM TECIDO THERMEX EN-R COM 75% META-ARAMIDA E 23% PARA-ARAMIDA E 2%FIBRA ANTIESTETICA;</p>		R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				POSSUI TECNOLOGIA NO SISTEMA PARA RASGO (RIPSTOP) BARREIRA DE UMIDADE BI COMPONENTE DE POLIURETANO RESPIRAVEL COM ARAMIDA/MELAMINA E BARREIRA TERMICA DUPLA EM TECIDO DE ARAMIDA COM VISCOSE FR FELTRO DE ARAMIDA; CASACO ¾ COM FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ABA COM VELCRO, BOLSO FRONTAL PORTA RADIO, DOIS BOLSOS LATERAIS, GOLA ALTA, MANGAS LONGAS MODELO RAGLAN, FAIXA REFLETIVA DUPLA 75MM NA COR AMARELO/PRATA; JAQUETA DE COMBATE A INCENDIO CONFECCIONADO COM MODELAGEM TRADICIONAL, CONFECCIONADO DENTRO DAS EXIGENCIAS NORMATIVAS DO MTE, OFERECE PROTECAO EFETIVA E CUSTO COMPETITIVO; POR SER UM TECIDO INERENTEMENTE ANTI-CHAMA OS PRODUTOS CONFECCIONADOS COM O THERMEX® EN NUMERO PRE-DETERMINADO DE LAVAGENS; CAMADA EXTERNA M042 – THERMEX EN-R; BARREIRA DE UMIDADE M036 – SOFTAIR 2000; BARREIRA TERMICA M043 – HEATBLOCK EN-R.			
05	43553	03	UN	<b>CAPUZ BALA CLAVA</b> , ATIVIDADES E APLICACOES: COMBATE A INCENDIO, TRABALHOS EM AMBIENTES AQUECIDOS E AREAS COM RISCO DE EXPOSICAO À CHAMA. DESCRICAO: BALACLAVA PARA COMBATE A INCENDIO COM ABERTURA PARA OLHOS NARIZ E BOCA E COM PALA SOBRE OS OMBROS, CONFECCIONADA COM MALHA DE FIBRA DE ARAMIDA INERENTEMENTE ANTI-CHAMA PARA USO SOB O CAPACETE COM ABERTURA APROPRIADA PARA USO EM CONJUNTO COM MASCARA FACIAL PANORAMICA. CONFECCIONADA EM TECIDO INERENTEMENTE ANTI-CHAMA DE MANEIRA QUE MANTEM SUA CARACTERISTICA DE RESISTENCIA À CHAMA POR TODA VIDA UTIL DA VESTIMENTA, NAO POSSUINDO NUMERO PRE-DETERMINADO DE LAVAGENS.		R\$	R\$
06	43554	03	UN	<b>BOTA BOMBEIRO WORKMAN FIRE DESENHADA</b> ESPECIALMENTE PARA BOMBEIROS, DANDO A MAIOR PROTECAO POSSIVEL PARA OS PES E PARA A REGIAO DAS PERNAS. O DESENHO DA BOTA OFERECE UM PADRAO DE CONFORTO,		R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>SEGUINDO O CONTORNO ANATOMICO DA PERNA; A BOTA POSSUI ISOLAMENTO ELETRICO PARA TENSOES ATE 600 VOLTS; CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TERMICA E FORRO TERMICO; POSSUI BIQUEIRA E PALMILHA DE ACO, DESENVOLVIDA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 350 MM MINIMOS DE ALTURA; PARTE FRONTAL DO CANO POSSUI UMA PROTECAO DE TIBIA NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSOES APROXIMADAS DE 117 MM DE ALTURA E 65 MM DE LARGURA; BORDA SUPERIOR DO CANO E DOTADA DE DUAS ALCAS PARA FACILITAR O CALCAMENTO. AS ALCAS FICAM DISPOSTAS UMA EM CADA LATERAL NO CANO E POSSUEM LARGURA APROXIMADA DE 80 MM; COM ACABAMENTO DE BORRACHA RETARDAM-TE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE; AREA DOS PES E INTEIRAMENTE CERCADA PELO ISOLANTE DE ESPUMA DE PU. POSSUI SOLA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, RETARDAM-TE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO E A ABRASAO; APLICACAO: UTILIZACAO PARA PROTECAO DOS MEMBROS INFERIORES PARA BRIGADAS DE INCENDIO, CORPO DE BOMBEIRO OU PROFISSIONAIS QUE ESTEJA LIGADO À OPERACAO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS.</p>			
07	43555	05	UN	<p><b>APARELHO FLORESTAL ABAFADOR:</b> FERRAMENTA USADA PARA O COMBATE DIRETO AO FOGO APAGANDO-O POR ABAFAMENTO; CONSTRUIDA DE LAMINA “FLAP” DE BORRACHA COMPACTA, COM DUAS LONAS INTERNAS, E COM AS SEGUINTE DIMENSOES: COMPRIMENTO DE 40 CM, LARGURA DE 30 CM E ESPESSURA DE 3 MM, PARAFUSADA EM ARMACAO DE FERRO EM FORMA DE T COM FURACAO PARA 4 PARAFUSOS, E ANGULACAO DE 45º PARA MAIOR ERGONOMIA DO OPERADOR DURANTE O COMBATE; CABO DE MADEIRA TORNEADO E LIXADO, FLEXIVEL E RESISTENTE A IMPACTOS, COMPRIMENTO 1,50 M E DIAMETRO DE 28 MM; PESO 3 KG.</p>		R\$	R\$
08	43557	02	UN	<p><b>EPR EQUIPAMENTO AUTONOMO</b></p>		R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**CILINDRO FIBRA 300 B:** O EQUIPAMENTO DISPOE DE UM SUPORTE ANATOMICO MOLDADO ESPECIALMENTE PARA MELHOR DISTRIBUICAO DE PESO PROPORCIONANDO CONFORTO AO PERMANECER FIXO NO OPERADOR, MESMO QUANDO HA NECESSIDADE DE MAIOR MOVIMENTACAO DE SEU CORPO. SOBRE OS OMBROS SAO CONDUZIDOS TUBOS DE ALTA E MEDIA PRESSAO ONDE ESTAO CORRETAMENTE FIXOS NOS ARREIOS, GARANTINDO ASSIM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO QUANDO USADO EM AMBIENTES AGRESSIVOS. O SUPORTE E MOLDADO EM FIBRA DE CARBONO, EVITANDO QUALQUER TIPO DE DETERIORACAO POR PARTE DE AGENTES QUIMICOS OU ORGANICOS, E ANTIESTETICO, NAO INFLAMAVEL E MUITO RESISTENTE, PRATICAMENTE INDESTRUTIVEL. OS ARREIOS DO EQUIPAMENTO AUTONOMO PA IBR FENIX SAO ALMOFADADOS COM CELULA FECHADA NAO PERMITINDO A ENTRADA DE AGUA, TANTO OS DOS OMBROS QUANTO OS DA CINTURA E SAO CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA RESISTENTE A CHAMA, POSSUI FAIXAS REFLETIVAS PARA MELHOR VISUALIZACAO EM AMBIENTES COM POUCA LUMINOSIDADE. HOMOLOGADA SEGUNDO A NORMA NBR-13.716/96; MANOMETRO DE PRESSAO FOSFORESCENTE; A RESERVA DE AR PODE SER CONFERIDA DIRETAMENTE POR UMA VISUALIZACAO RAPIDA NO MANOMETRO, ESTE COM SISTEMA GIRATORIO QUE EVITA ESTRANGULAMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO; TIPOS DE CILINDROS VARIAVEIS OS CILINDROS QUE ADAPTAM AO SUPORTE, DESDE QUE SEU DIAMETRO TENHA VARIACAO DE 110 A 170 MM, ISTO PERMITE ESCOLHER O MELHOR TAMANHO DE CILINDRO PARA QUALQUER TAREFA. UMA TRAVA DE SEGURANCA ESPECIAL GARANTE A FIXACAO DOS CILINDROS; DISPOSITIVO DE ALARME QUANDO O AR RESPIRAVEL DO CILINDRO CHEGA A 55 BAR, UM DISPOSITIVO DE ALARME COMECA A SOAR; VALVULA DE DEMANDA COM PRESSAO POSITIVA ESTA DE ACORDO COM A NORMA EUROPEIA EN 148-3. A PRESSAO POSITIVA DENTRO DA MASCARA E CERCA DE 3M BAR A QUALQUER TAXA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				DE RESPIRACAO. A VALVULA DE DEMANDA E AUTOMATICA MANTENDO A PRESSAO POSITIVA, A MESMA E PROVIDA COM UM BOTAO PARA PROVISAO DE AR ADICIONAL. MASCARA FACIAL EM SILICONE, ESTA MASCARA E COMPOSTA DE UM CORPO, VISOR DE ACRILICO, CONECTOR QUE PERMITE O USO DA VALVULA DE DEMANDA, POSSUI MEMBRANA ACUSTICA, MASCARILHA INTERNA, EVITANDO O EMBASAMENTO DO VISOR, TIRANTES DE FIXACAO (ARANHA) DE 5 PONTOS E ALCA DE TRANSPORTE; ACOMPANHA: MASCARA ARREIO CILINDRO EMBALAGEM CILINDRO 25X25X70 CM PESO 6,0 KG MASCARA/ARREIO 25X35X74 PESO 10,0 KG.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 33.496,42</b>

- Anexar à esta proposta os folders dos itens cotados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2018, PRC 329/18 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos            de            de 2018.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva CÓPIA. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_ para fins  
de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 36/2018

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 36/2018

### **Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO XX/2018**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE  
SEGURANÇA INDIVIDUAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----**

-----

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018**

**PRC 329/2018**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de equipamento de segurança individual em atendimento à Defesa Civil Municipal.

### **2 - DA EXECUÇÃO:**

**2.1** Será feita no máximo 02 entregas conforme necessidade do Município e deverão ser realizadas no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**2.2** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “2.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

**2.3** O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, no seguinte endereço:

**ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224**

**SETOR DE PATRIMÔNIO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7440**

**2.4** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**2.5** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**2.6** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**2.7** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**3.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**3.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**3.4** Durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**3.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**3.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**3.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**3.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**3.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

**4.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**4.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei.

**4.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

**4.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

**4.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

**4.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

**4.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.10** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.2** Quantitativos adquiridos:

### **6 DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**6.1** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **6.2. Multas**

**6.2.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.2.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 10% (dez e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**6.2.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**6.2.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**6.3** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**6.4** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**6.4.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**6.4.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**6.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**6.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.7** As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**6.8** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

**7.2** No caso dos documentos mencionados no item 7.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**7.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**7.4 A prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.**

**7.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**7.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

### **8 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**8.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA = PV X I/100**

**30**

### **9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 12 12 08 452 0409 2.074 – Ações Emerg. Defesa Civil e Calamidade Pública Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 711 Fonte: AS.SOC

Atividade: 02 12 12 08 452 0409 2.074 – Ações Emerg. Defesa Civil e Calamidade Pública Natureza de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente - FICHA: 716 Fonte: AS.SOC

### 10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será realizada pelo Almoarifado Central e Setor de Patrimônio.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 11 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

11.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 36/2018 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

### 12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA – PP 36/2018

<b>Objeto</b>	Aquisição de equipamento de segurança individual em atendimento à Defesa Civil Municipal.
<b>Justificativa</b>	Durante 12 (doze) meses de atuação da Defesa Civil no Município de Sarzedo foram registradas e atendidas aproximadamente 15 (quinze) ocorrências de incêndio e queimadas. Este pedido tem como finalidade equipar os profissionais que atuam no combate às referidas ocorrências, assegurando a integridade física da equipe e melhorando a resposta aos atendimentos.
<b>Vigência</b>	O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.
<b>Entrega</b>	I - Será feita no máximo 02 entregas conforme necessidade do Município e deverão ser realizadas no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento. II - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “II” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no contrato. III - O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, no seguinte endereço: <b>ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224</b> <b>SETOR DE PATRIMÔNIO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7440</b>
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Almoxarifado Central e Setor de Patrimônio.

---

José Geraldo Ferreira  
Chefe da Defesa Civil